



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1648 | EDIÇÃO EXTRA | MACAU, 27 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 191/2020, de 19 de junho de 2020.

Ordena movimentação financeira nas despesas dos recursos da Administração e Finanças, por meio da Secretaria Municipal de administração e finanças outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TÚLIO BEZERRA LEMOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de ordenação de despesas dos recursos da administração e finanças, por meio da Secretaria Municipal de administração e finanças,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que a movimentação financeira das contas abaixo relacionadas, creditadas no CNPJ: 08.184.434/0001-09, seja realizada pelo Sr. Jorge Nazareno de Lima Pinto, CPF: 139.100.004-87, Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Prefeito Tulio Bezerra Lemos, CPF 654.290.524-34, a partir da data de sua nomeação.

Art. 2º - A movimentação dos recursos creditados nas contas abaixo elencadas, será realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pela Instituição financeira, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados.

283144-9	5092-X
283146-5	5508-5
5628-6	5666-9
9920-1	5983-X
10075-7	10244-X
22438-3	11218-6
7754-2	14296-4
8453-0	16610-3
17058-5	17059-3
24557-7	20941-4
16500-X	21770-0
35904-1	22524-X
26502-0	25517-3
26503-9	25996-9
24719-7	26105-X
17472-6	32380-2
33091-4	33643-2
33474-X	

LIBERAÇÃO DE PODERES



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1648 | EDIÇÃO EXTRA | MACAU, 27 DE JUNHO DE 2020

2. Autorizar cobranças;
3. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
4. Receber, passar recibo e dar quitação;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
6. Autorizar débito em contas relativo a operações;
7. Requisitar cartão eletrônico;
8. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
9. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
10. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
11. Efetuar pagamento por meio eletrônico;
12. Efetuar transferências por meio eletrônico;
13. Solicitar movimentação financeira no exterior;
14. Efetuar movimentação financeira no RPG;
15. Consultar contas/aplicação;
16. Liberar arquivos de pagamentos de gerenciador financeiro;
17. Solicitar saldos/extratos de investimento;
18. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
19. Emitir comprovantes;
20. Efetuar transferência para a mesma titularidade;
21. Efetuar transferência eletrônica p/ alívio de numerário;
22. Fechar contas de depósito;
23. Consultar obrigações de débitos direto autorizado. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 22 de junho de 2020.

Tulio Bezerra Lemos

Prefeito Municipal

***Republicada por Incorreção**

DECRETO Nº 2.466, de 26 de junho de 2020.

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, acerca de ponto facultativo no âmbito do



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1648 | EDIÇÃO EXTRA | MACAU, 27 DE JUNHO DE 2020

Município, no dia 29 de junho de 2020 em virtude do de Dia de São Pedro.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TÚLIO BEZERRA LEMOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe confere no inciso IV, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de junho de 2020 (segunda-feira) em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município, em virtude do dia de São Pedro, resguardando o funcionamento dos serviços essenciais da administração pública.

Art. 2º - Funcionarão normalmente os serviços essenciais como:

I - A Saúde (o Pronto Socorro, o Hospital e o Samu);

II - A Guarda Municipal de Macau funcionará normalmente.

III - A vigilância municipal de Macau funcionará normalmente.

IV - A Limpeza Pública funcionará normalmente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Melo

Prefeitura Municipal de Macau, 26 de junho de 2020.

Tulio Bezerra Lemos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.467, de 26 de junho de 2020.

Adota medidas quanto da suspensão do funcionamento da feira livre e do mercado modelo do Município de Macau, em razão crise de saúde pública decorrente da



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1648 | EDIÇÃO EXTRA | MACAU, 27 DE JUNHO DE 2020

pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TÚLIO BEZERRA LEMOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe confere no inciso IV, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o decreto municipal nº 2.441, nº 2.458, nº 2.460, que adotou medidas e cautelas a serem adotadas no que tange a proibição de aglomeração de pessoas, bem como o Decreto Estadual 29.541, artigo 18, bem como a Portaria nº 454 emanada pela União;

Considerando as medidas que a Prefeitura Municipal de Saúde, deve adotar para a segurança da população;

Considerando que são necessárias tomar medidas com o objetivo de preservar a população, da pandemia já instalada em nosso Estado. A partir desse período crítico confirmado pelas autoridades,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades da Feira Livre, bem como as do Mercado Modelo no que corresponde ao período que irá até o dia 07 de julho do corrente ano, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado todas as disposições em contrário.

Palácio João Melo

Prefeitura Municipal de Macau, 26 de junho de 2020.

Tulio Bezerra Lemos
Prefeito Municipal